

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 083 - 84 Data 04 / 05 / 84

Nome: EXECUTIVO

Objeto: — PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05

Objeto: — CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS
PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍ-
PIO.

Processo nº - 018 -84



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
VISTAS DO VEREADOR

Reunião: 07 / 05 / 1984

DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo



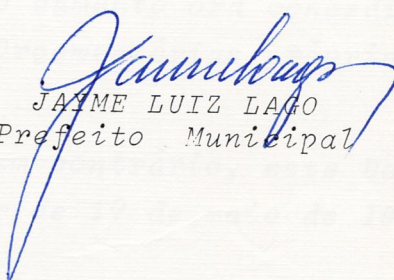
Of. nº 17/84

Erechim, 03 de maio de 1984.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, para apreciação pela Colenda Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei nº 05/84, versando sobre o aumento em 70% (setenta por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, aos Funcionários, Professores, Inativos e Pensionistas do Município.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, extensivos aos Nobres Senhores Vereadores, os protestos de estima e admiração.


JAIME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR LUIZ FRIZZO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.º	Data 04/05/1984
------------------	--------------------


PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1453, DE 03 DE MAIO DE 1984.



CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado
do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

D E C R E T A

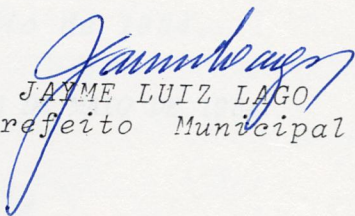
Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de maio de 1984, aumento sa-
larial de 70% (setenta por cento), aos Servidores do Mu-
nicípio regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho
- CLT -.

§ Único - O aumento, no mesmo percentual, estende-se também às ho-
ra-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento ora concedido serão
atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consigna-
das na Lei de Meios.

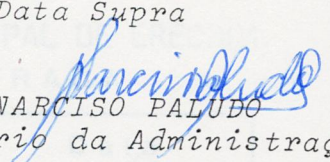
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto en-
trará em vigência a partir de 1º de maio de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 03 DE MAIO DE 1984.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

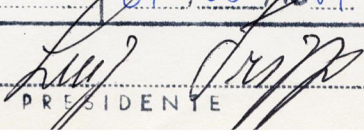
Data Supra


NARCISO PALUDO
Secretário da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º	04/05/1984


PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 05/84.



CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS
E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do
Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo
145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de maio de 1984, aumento de
Vencimentos Básicos em 70% (setenta por cento), aos Fun-
cionários Públicos Municipais.

§ Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) Aos Inativos e Pensionistas;
- b) Aos Professores;
- c) Às Funções Gratificadas;
- d) Às Hora-máquina e Hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas
correspondentes Dotações Orçamentárias consignadas na Lei
de Meios, distribuídas em seus respectivos Órgãos, fican-
do o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a su-
plementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor a partir de 1º de maio de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 03 DE MAIO DE 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.º	Data
	04/05/84

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 018 - 84

Proc. n.º 083 - 84

Matéria : P.L. 05/84

Autor : EXECUTIVO

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE -
VENCIMENTOS, PROVENTOS E PEN
SÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PRO-
FESSORES, INATIVOS E PENSIO-
NISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
PARECER: FAVORÁVEL

Os membros da CUP, neste ato, resolveram, apreciar e dar parecer em conjunto, por tratar-se de assunto ligado aos funcionários do Município de Erechim, porquanto, que os servidores municipais, serão reajustados por ato do Poder Executivo.

É perfeitamente competente a Câmara Municipal de Erechim apreciar e votar o presente Projeto de Lei, por ser uma das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Erechim sendo, portanto, constitucional.

Os Senhores Vereadores não tem poderes para modificar o cobteudo deste Projeto de Lei, por tratar-se de matéria financeira, mas, aceitam e com prazer, acreditamos, irão aprovar.

PARECER

Dada a constitucionalidade da matéria, somos
DE PARECER FAVORAVEL A SUA APROVAÇÃO, pelo plenário.

Erechim, rs, 04 de maio de 1984

Membros da CUP

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 04/05/1984
Kelly Loren
PRESIDENTE